

ATA DA 45ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA - CTLU, REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2008, ÀS 9 HORAS E 30 MINUTOS, À RUA SÃO BENTO, 405, 24º ANDAR – AUDITÓRIO.

PRESIDENTE: LUIZ LAURENT BLOCH

SECRETÁRIO EXECUTIVO: PAULO CESAR SPERDUTI

REPRESENTANTES PRESENTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLA
HELENA LANIA DE ARAUJO

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL – SGM
LUIZ CESAR BETTARELLO DE ALMEIDA CAMPOS

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS - SNJ
JOSÉ FERNANDO FERREIRA BREGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSP
AIDELI SALETE URBANI BRUNELLI

SECRETARIA DA HABITAÇÃO - SEHAB
HUSSAIN AREF SAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS - SIURB
MARIA CRISTINA DE TOLEDO SIVIÉRI

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - EMURB
RUBENS CHAMMAS
DIANA TERESA DI GIUSEPPE

INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL-IAB (SP)
RAMON BLANCO FERNANDEZ

INSTITUTO DE ENGENHARIA DE SÃO PAULO - IE
CARLOS FABIANO LIKON TOMAZ

SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - SECOVI
RONALD E. M. Y. DUMANI

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDUSCON
ODAIR GARCIA SENRA

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO
LARISSA CAMPAGNER ARCURI

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - FECOMÉRCIO
LUIZ FREDERICO RANGEL DE FREITAS

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-FIESP
EDUARDO MAY ZAIDAN

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL - ONG (MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO)
PEDRO ERNESTO PY

ASBEA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA
JOSÉ EDUARDO TIBIRIÇÁ

REPRESENTANTES AUSENTES:

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE-SVMA

UNIVERSIDADE

Estiveram presentes à reunião: Manoel Pedro da Silva interessado no processo nº 2005-0.310.758-8 – ANTONIO WENG CUPERTINO DA SILVA; Wagner C. Santos interessado no processo nº 2006-0.148.341-0 – WAGNER CONCEIÇÃO DOS SANTOS; Marcelo Dadian e Carmem Lopes interessados no processo nº 2007-0.141.055-4 – MARSHALL EMPREENDIMENTOS LTDA.; Francisco C. Rosa e Roberto Henrique de Seixas Corrêa interessados no processo nº 2007-0.238.682-7 – SÃO PAULO TURISMO S.A.; João Carlos D. M. interessado no processo nº 2008-0.063.987-8 – BNI SAFIRA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.; Raimundo Jorge do Rego interessado no processo nº 2008-0.116.052-5 – DIRCE FLORESTANO FELICE LANG; Vládir Bartalini – EMURB; Pedro Luiz Ferreira da Fonseca e Rosane Cristina Gomes – SEHAB; Ana Maria Moyses Chaim e Nilza Maria Toledo Antenor – SEMPLA.

01) Comunicações gerais: Enviada, por e-mail, cópia do ofício, datado de 22/09/2008, do Presidente da Câmara Técnica de Legislação Urbanística, para o Presidente do Tribunal de Contas do Município de São Paulo – TCM, aos membros titulares da CTLU.

02) O Secretário Adjunto Luiz Laurent Bloch, dá início, então, aos trabalhos, esclarecendo que o Secretário Municipal de Planejamento não poderá comparecer.

03) O Presidente coloca em discussão e votação Ata da 44ª Reunião Ordinária, realizada em 04.09.2008. A CTLU deliberou pela aprovação da Ata, por unanimidade de votos.

04) O Presidente expõe ao plenário, face a omissão encontrada, a necessidade da retificação do DESPACHO SEMPLA.CTLU/244/2007 do processo nº 2002-0.187.760-7 referente a: Operação Urbana Água Branca; Interessado: PLAZA SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA; Local: Rua Barão de Tefé, 247, Av. Antártica, Rua Engenheiro Stevenson.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente a retificação do DESPACHO SEMPLA.CTLU/244/2007, por unanimidade, e emite o **DESPACHO SEMPLA.CTLU/295/2008** que diz: "Nos termos da Lei nº 11.774/95, examinada a documentação apresentada, a Câmara Técnica de Legislação Urbanística-CTLU, determina: Fica reti-ratificado o DESPACHO SEMPLA.CTLU/244/2007 quanto aos itens 3 e 4, acrescentando o item 5, que passam a ter a seguinte redação: "3. Fica revogado em todos os seus termos o DESPACHO SEMPLA.CTLU/106/2004; 4. Publique-se. 5. À EMURB, para as providências subseqüentes.""

05) É apresentado o Memorando Interno MI nº ASS 061/08-24/09/2008 - EMURB referente a: Minuta de Resolução / Forma de Pagamento da Contrapartida – Operação Urbana Água Branca. Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente pela aprovação da Minuta de Resolução, por unanimidade, e emite a **RESOLUÇÃO SEMPLA.CTLU/133/2008** que diz: "A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 45ª Reunião Extraordinária, realizada em 02 de outubro de 2008, Considerando que a Lei nº 11.774/95 não definiu os procedimentos para o pagamento da contrapartida financeira; Considerando que há a necessidade de melhor esclarecer os procedimentos anteriormente definidos na RESOLUÇÃO SEMPLA.CTLU/079/07; Considerando a necessidade de adequação da forma de pagamento da contrapartida; RESOLVE: 1. O pagamento da contrapartida financeira decorrente da concessão onerosa de modificações da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo nos termos no disposto na Lei nº 11.774/95, que aprovou a Operação Urbana Água Branca, poderá ser efetuado: 1.1. À vista até o 10º (décimo) dia útil subseqüente à data da publicação do Despacho da CTLU; 1.2. À prazo, sendo, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) à vista até o 10º (décimo) dia útil subseqüente da publicação do Despacho da CTLU e o restante em até 5 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se estas a cada 30 (trinta) dias a partir do vencimento do depósito inicial; 1.3. Deverá o proponente apresentar fiança bancária ou caução, no valor total do saldo devedor; 1.4. No caso de pagamento parcelado, a Certidão contendo os novos usos e parâmetros urbanísticos, a qual constituirá o documento hábil para a aprovação do projeto correspondente junto aos órgãos competentes da Prefeitura, somente será expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA após a assinatura pelo interessado do Termo

de Compromisso, do qual constarão todos os direitos e obrigações referentes à proposta aprovada. 1.5. Fica revogada em todos os seus termos a RESOLUÇÃO SEMPLA.CTLU/079/07.”

06) O representante titular da EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO – EMURB, Rubens Chammas, comunica que ira se ausentar a partir deste momento da reunião, assumindo em seu lugar a representante suplente, Diana Teresa Di Giuseppe.

07) É apresentado o processo nº 2006-0.342.678-2 referente a: Consulta de Zoneamento - Assentimento para realização de Pesquisa de Água Mineral; Interessado: SEBASTIANO MOLINA NETO; Local: Rua Coronel José Gladiador, 2500.

Durante o debate, o representante da SECRETARIA DA HABITAÇÃO – SEHAB sugeriu que a CTLU adotasse os índices, recuos e taxas, necessários para a implantação dos equipamentos, conforme a proposta do interessado, índices estes, geralmente menores do que aqueles estabelecidos pela zona.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente à vista do pedido do interessado e das informações constantes do presente, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO**

SEMPLA.CTLU/660/2008 que diz: “A CTLU deliberou favoravelmente no imóvel à Rua Coronel José Gladiador, 2500 - Sítio Itaberaba – INCRA nº 638.358.081.752-0 para a atividade de Pesquisa de Água Mineral, qual seja: mapeamento de vegetação, solo, rochas e águas superficiais e subterrâneas, mapeamento da superfície do terreno e reconhecimento do subsolo por sondagens, desde que não haja interferência na vegetação local ou na área construída.”

08) É apresentado o processo nº 2008-0.116.052-5 referente a: Consulta de Zoneamento - Água Mineral; Interessado: DIRCE FLORESTANO FELICE LANG; Local: Rua Estalides, 480.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente à vista do pedido do interessado e das informações constantes do presente, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO**

SEMPLA.CTLU/661/2008 que diz: “A CTLU deliberou favoravelmente no imóvel à Rua Estalides, 480 - Sítio Florestano – Transcrição nº 112.950 do 11º R.I. de São Paulo para a atividade de Pesquisa de Água Mineral, qual seja: mapeamento de vegetação, solo, rochas e águas superficiais e subterrâneas, mapeamento da superfície do terreno e reconhecimento do subsolo por sondagens, desde que não haja interferência na vegetação local ou na área construída. Deliberou, ainda, que a atividade só poderá ser instalada na ZPDS/01.”

09) É apresentado o processo nº 2007-0.302.807-0 referente a: Consulta de Zoneamento - Água Mineral; Interessado: FONTE SHIROMA EXTRAÇÃO ÁGUA MINERAL LTDA.-ME; Local: Av. do Guarapiranga, 3589.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente à vista do pedido do interessado e das informações constantes do presente, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO**

SEMPLA.CTLU/662/2008 que diz: “A CTLU deliberou favoravelmente no imóvel à Av. do Guarapiranga, 3589, contribuinte nº 094.093.0635-3 para a atividade de Pesquisa de Água Mineral, qual seja: mapeamento de vegetação, solo, rochas e águas superficiais e subterrâneas, mapeamento da superfície do terreno e reconhecimento do subsolo por sondagens, desde que não haja interferência na vegetação local ou na área construída.”

10) É apresentado o processo nº 2006-0.148.341-0 referente a: Alvará de Licença para Residências Unifamiliares; Interessado: WAGNER CONCEIÇÃO DOS SANTOS; Local: Rua Camilo Batista, 9.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente pela aprovação da Minuta de Resolução, por unanimidade, e emite a **RESOLUÇÃO SEMPLA.CTLU/134/2008** que diz: “A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 45ª Reunião Extraordinária, realizada em 02 de outubro de 2008, Considerando o conceito da Zona Especial de Preservação - ZEP definido no inciso V do artigo 101 da Parte III da Lei nº 13.885/2004; Considerando que no Quadro 4, anexo ao Livro V do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Santana / Tucuruvi, Anexo V da Parte II da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, as características de aproveitamento, dimensionamento e ocupação dos lotes são estabelecidas por estudo de cada caso pelo

Executivo; Considerando os usos permitidos na ZEP conforme dispõe o inciso XIV do artigo 152 da Parte III da lei 13.885/2004; Considerando as disposições do artigo 27 da Lei nº 9.413/1981 e do artigo 216 da Lei nº 13.885/2004; Considerando as disposições do artigo 286, inciso I da Lei nº 13.430/2002 que confere à Câmara Técnica de Legislação Urbanística analisar casos não previstos e dirimir dúvidas na aplicação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo; Considerando as disposições do artigo 258 da Lei nº 13.885/2004 que confere à Câmara Técnica de Legislação Urbanística analisar casos omissos relacionados com a legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo; RESOLVE: Para fins de aplicação das disposições de parcelamento, uso e ocupação do solo, nos lotes existentes com frente para via oficial, registrados no Cartório de Registro de Imóveis, cujo arruamento conste do levantamento aerofotogramétrico de 2000, contidos no perímetro da ST-ZEP/01, mas que não integrem as Unidades de Conservação de Proteção Integral (Parque Estadual Turístico da Cantareira e o Parque Estadual Albert Loefgreen), somente será permitido o uso residencial – R1, com as seguintes características de aproveitamento, dimensionamento e ocupação do lote: 1) Vedados novos parcelamentos do solo; 2) Coeficiente de Aproveitamento: básico igual ao máximo de 1,0; 3) Taxa de Ocupação máxima de 0,50; 4) Taxa de permeabilidade mínima de 0,30; 5) Gabarito de altura da edificação máximo de 9,00 metros; 6) Recuos mínimos de frente de 5,00 metros; 7) Recuos mínimos laterais e de fundos: 7.1) para edificações com altura menor ou igual a 6,00 metros: não é exigido; 7.2) para edificação com altura maior que 6,00 metros: observar o artigo 186 e seus §1º e §2º da Parte III da Lei nº 13.885/2004.”

11) É apresentado o processo nº 2007-0.238.682-7 referente a: Auto de Regularização do Autódromo JOSÉ CARLOS PACE; Interessado: SÃO PAULO TURISMO S.A.; Local: Av. Interlagos (Autódromo José Carlos Pace).

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente à vista das informações constantes do presente, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SEMPLA.CTLU/663/2008** que diz: “A CTLU acolhe a informação de folhas 121 a 125, 131 e 132, deliberando favoravelmente para a Zona de Ocupação Especial-ZOE do Autódromo de Interlagos, desde que atenda as seguintes condições: 1. Coeficiente de Aproveitamento Básico e Máximo: 0,05; 2. Taxa de Ocupação Máxima: 0,25; 3. Taxa de Permeabilidade Mínima: 0,70; 4. Lote Mínimo (m²): vedados desmembramento e parcelamento; 5. Gabarito de Altura Máximo (m): sem limite, desde que respeitado o Plano de Proteção aos Aeroportos – IV COMAR; 6. Recuos: 5,00m em todo o perímetro do Autódromo e Kartódromo; sem restrição para as áreas da bilheteria, Portaria nº 07, SAMU e a Guarita do Kartódromo; 7. Faixas de Proteção: - Área de Preservação Permanente – APP: manter área não edificante com cobertura vegetal natural (herbácea) ao longo de ambas as margens do córrego formador do lago, observando a largura mínima de 30,00m (trinta metros) de cada lado, de acordo com o disposto no Código Florestal para situações de preservação permanente; - Instalação de faixa de vegetação amortecedora de impactos sonoros, com largura variável, de no mínimo 15,0m (quinze metros), disposta no interior do terreno do autódromo, ao longo do seu perímetro, respeitadas as condições operacionais e de segurança das pistas; 8. Atenda as demais disposições legais pertinentes em vigor.”

12) É apresentado o processo nº 2005-0.310.758-8 referente a: Alvará de Aprovação e Execução de Obra Nova; Interessado: ANTONIO WENG CUPERTINO DA SILVA; Local: Rua Henry Ford, 2430.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente à vista das informações constantes do presente, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SEMPLA.CTLU/664/2008** que diz: “A CTLU acolhe as informações de folhas 88 a 92 e 96 a 100, deliberando para o presente caso, com fundamento no artigo 258 da Lei nº 13.885/04 que o uso pretendido não está sujeito às restrições do Quadro 7 anexo à Parte III da referida Lei, prevalecendo as regras inerentes ao zoneamento Predominantemente Industrial (VP ZPI/01).”

13) É apresentado o processo nº 2008-0.039.085-3 referente a: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova; Interessado: CYRELA MAFRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; Local: Av. Mario Lopes Leão X Av. das Nações Unidas.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SEMPLA.CTLU/665/2008** que diz: "A CTLU acolhe a MANIFESTAÇÃO/265/CAIEPS/2008 às folhas 246 e 247, conforme dispõe o artigo 158 da Lei nº 13.885/04, deliberando favoravelmente para edificação destinada a escritórios e comércio, desde que atenda também as demais disposições legais pertinentes, em especial as Leis nºs 11.228/92, 13.885/04 e legislação complementar. Deliberou, ainda, que o item 13 passa a ter a seguinte redação: "13. Apresente parecer do GTAC do DECONT, tendo em vista o solo potencialmente contaminado e parecer da CETESB;""

14) É apresentado o processo nº 2007-0.225.760-1 referente a: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova; Interessado: RAFAEL NOVELINO; Local: Av. Mario Lopes Leão X Av. das Nações Unidas.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SEMPLA.CTLU/666/2008** que diz: "A CTLU acolhe a MANIFESTAÇÃO/264/CAIEPS/2008 às folhas 155 e 156, conforme dispõe o artigo 158 da Lei nº 13.885/04, deliberando favoravelmente para edificação destinada a conjunto residencial, desde que atenda também as demais disposições legais pertinentes, em especial as Leis nºs 11.228/92, 13.885/04 e legislação complementar. Deliberou, ainda, que o item 6 passa a ter a seguinte redação: "6. Número mínimo de vagas para autos: 224 vagas locadas no interior do lote, excluídas desse número as vagas para motos e veículos de pessoas com necessidades especiais e zelador;""

15) É apresentado o processo nº 2007-0.141.055-4 referente a: Alvará de Aprovação e Execução de Obra Nova; Interessado: MARSHALL EMPREENDIMIENTOS LTDA.; Local: Rua Conselheiro Cotegipe, 294 e Rua Prof. Rodolfo São Tiago, 75.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SEMPLA.CTLU/667/2008** que diz: "A CTLU acolhe a MANIFESTAÇÃO/263/CAIEPS/2008 às folhas 684, conforme dispõe o artigo 158 da Lei nº 13.885/04, deliberando favoravelmente para edificação destinada a conjunto residencial, desde que atenda também as demais disposições legais pertinentes, em especial as Leis nºs 11.228/92, 13.885/04 e legislação complementar. Deliberou, ainda, excluir o item 11 da referida MANIFESTAÇÃO."

16) A representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLA, Helena Lania de Araujo, com o consentimento do Presidente, se ausenta a partir deste momento da reunião.

17) É apresentado o processo nº 2008-0.003.089-0 referente a: Consulta a Caieps; Interessado: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA; Local: Parelheiros - Embu Guaçu.

Durante o debate o plenário entendeu necessário uma recomendação ao DECONT – Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente – SVMA, acatando sugestão da representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSP, que com relação aos níveis de radiação seja observada a determinação do Tribunal de Justiça de São Paulo para sua redução a exemplo dessa decisão para City Boaçuava.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da Informação/064/CAIEPS/2008, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SEMPLA.CTLU/668/2008** que diz: "A CTLU deliberou favoravelmente à vista da RESOLUÇÃO SEMPLA.CTLU/113/2008 e das informações de folhas 294 e 295, pela implantação e recapitação da linha de transmissão de energia elétrica – Embu - Guaçu / São Paulo, localizada na Subprefeitura de Parelheiros, conforme Mapa às folhas 03, desde que atenda também as demais disposições legais pertinentes."

18) É apresentado o processo nº 2008-0.160.947-6 referente a: Alvará de Aprovação e Execução de Reforma; Interessado: ESBLY JD PARTICIPAÇÕES LTDA.; Local: Av. João Dias, 2319.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SEMPLA.CTLU/669/2008** que diz: "A CTLU acolhe a MANIFESTAÇÃO/253/CAIEPS/2008 às folhas 95 e 96, conforme dispõe o artigo 158 da Lei nº 13.885/04, deliberando favoravelmente para edificação destinada a serviços de armazenamento e guarda de bens móveis, desde que atenda também as demais disposições legais pertinentes, em especial as Leis nºs 11.228/92, 13.885/04 e legislação complementar. Deliberou, ainda, que o item 8 passa a ter a seguinte redação: "8. Recuos laterais e fundos mínimos: 3,00m a partir do pavimento térreo;"

19) É apresentado o processo nº 2008-0.176.633-4 referente a: Alvará de Aprovação e Execução de Obra Nova; Interessado: USTICA INCORPORAÇÃO SPE LTDA.; Local: Rua Emílio Mallet X Rua Cantagalo.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SEMPLA.CTLU/670/2008** que diz: "A CTLU acolhe a MANIFESTAÇÃO/262/CAIEPS/2008 às folhas 111, conforme dispõe o artigo 158 da Lei nº 13.885/04, deliberando favoravelmente para edificação destinada a escritórios, desde que atenda também as demais disposições legais pertinentes, em especial o item 10.11 da Lei nº 11.228/92, Lei nº 13.885/04 e legislação complementar."

20) A representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSP, Aideli Salete Urbani Brunelli, com o consentimento do Presidente, se ausenta a partir deste momento da reunião.

21) É apresentado o processo nº 2006-0.033.816-5 referente a: Auto de Regularização; Interessado: T4U; Local: Rua dos Macunis, 227.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente, por 10 (dez) votos favoráveis e 04 (quatro) votos contrários dos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB, da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMÉRCIO, da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL - ONG (MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO) e da ASBEA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA, e emite o **PRONUNCIAMENTO SEMPLA.CTLU/671/2008** que diz: "A CTLU acolhe a MANIFESTAÇÃO/257/CAIEPS/2008 às folhas 138, conforme dispõe o artigo 251 da Lei nº 13.885/04, deliberando favoravelmente à regularização da estação rádio base, desde que atenda as demais disposições legais pertinentes."

22) É apresentado o processo nº 2008-0.015.816-0 referente a: Alvará de Aprovação e Execução de Reforma; Interessado: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA JOANA; Local: Rua São Carlos do Pinhal X Rua Santa Branca.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SEMPLA.CTLU/672/2008** que diz: "A CTLU acolhe a MANIFESTAÇÃO/256/CAIEPS/2008 às folhas 137, conforme dispõe o artigo 158 da Lei nº 13.885/04, deliberando favoravelmente para edificação destinada a escritórios, desde que atenda também as demais disposições legais pertinentes, em especial as Leis nºs 11.228/92, 13.885/04 e legislação complementar."

23) É apresentado o processo nº 2008-0.063.987-8 referente a: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova; Interessado: BNI SAFIRA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.; Local: Rua Cardoso de Melo, 1336.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SEMPLA.CTLU/673/2008** que diz: "A CTLU acolhe a MANIFESTAÇÃO/248/CAIEPS/2008 às folhas 158, conforme dispõe o artigo 158 da Lei nº 13.885/04, deliberando favoravelmente para edifício de escritórios, desde que atenda também as demais disposições legais pertinentes, em especial as Leis nºs 11.228/92, 13.885/04, 13.871/04 e legislação complementar. Deliberou, ainda, que o item 6 da supra citada

Manifestação passa a ter a seguinte redação: "6. número mínimo de vagas para carga e descarga: 01 vaga para cada 1.000m² de área construída computável: 08 vagas;"

24) É apresentado o processo nº 2008-0.185.341-5 referente a: Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova; Interessado: AQUAMARINE SPE S.A.; Local: Rua Antonio de Lucena, 155 X Rua Gonçalo Nunes X Rua Cantagalo.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SEMPLA.CTLU/674/2008** que diz: "A CTLU acolhe a MANIFESTAÇÃO/259/CAIEPS/2008 às folhas 126, conforme dispõe o artigo 158 da Lei nº 13.885/04, deliberando favoravelmente para edificação destinada a conjunto residencial, desde que atenda também as demais disposições legais pertinentes, em especial as Leis nºs 11.228/92, 13.430/02, 13.885/04 e legislação complementar."

25) É apresentado o processo nº 2008-0.217.936-0 referente a: Alvará de Aprovação e Execução de Reforma; Interessado: VIVICON LOCAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A; Local: Rua José Amato X Rua Samaritá e Acesso à Av. Otaviano Alves de Lima.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente, por 13 (treze) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção do representante da SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS - SNJ, e emite o **PRONUNCIAMENTO SEMPLA.CTLU/675/2008** que diz: "A CTLU acolhe a MANIFESTAÇÃO/260/CAIEPS/2008 às folhas 128 e 129, conforme dispõe o artigo 158 da Lei nº 13.885/04, deliberando favoravelmente para edificação destinada a serviço de armazenagem e guarda de bens móveis e escritórios, desde que atenda também as demais disposições legais pertinentes, em especial as Leis nºs 11.228/92, 13.885/04 e legislação complementar."

26) Às 12 horas e 35 minutos, o Senhor Presidente encerra a reunião, agradecendo a presença de todos.

São Paulo, 02 de outubro de 2008.

PCS/LGSM